

## ANEXO XXII

LEI Nº 3.863 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

### Medidas Mitigadoras para Pólos Geradores de Tráfego

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	Nº ADICIONAIS DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM (*)	
<b>Vias locais</b>	1 vaga/450 m <sup>2</sup> de área líquida 1 vaga/75 m <sup>2</sup> de área em espaços não cobertos essenciais no exercício da atividade	
<b>Vias de ligação regional, arteriais ou coletoras</b>	1 vaga / 300 m <sup>2</sup> de área líquida 1 vaga / 50 m <sup>2</sup> de área em espaços não cobertos essenciais no exercício da atividade	
EXIGÊNCIA	CARACTERÍSTICA DO EMPREENDIMENTO	Nº DE VAGAS
Número mínimo de vagas p/carga e descarga	1.500 m <sup>2</sup> < área líquida < 3.000 m <sup>2</sup> Área líquida > 3.000 m <sup>2</sup>	1 vaga 1 vaga / 3.000 m <sup>2</sup> , desprezando-se as frações
Área de embarque e desembarque	Hóteis, apart-hotéis, policlínicas, hospitais, pronto-socorros, maternidades, estabelecimentos de ensino superior e cursos pré-vestibulares.	1 vaga
	Escolas do ensino básico,	1 vaga / 400 m <sup>2</sup> de área líquida, desprezando-se as frações

(\*) o número mínimo de vagas de estacionamento deve ser calculado considerando o número de vagas de estacionamento exigido para os empreendimentos em geral **Quadro 6** mais o número de vagas indicado na presente tabela.